



Proposta de Lei nº  
(Aprova o Orçamento de Estado para 2020)

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 169º

Utentes inscritos por médico de família

Introdução

A saúde é na nossa sociedade uma das principais preocupações dos portugueses, e pela clara falência em toda a linha das suas linhas de actuação do próprio Estado. Ou pelo menos se assim não for, deveria passar a sê-lo. Uma das principais alterações de paradigma a operar, de resto em linha com várias promessas de legislaturas anteriores nunca executadas, seria garantir que todos os utentes do SNS tivessem uma equipa de saúde familiar atribuída constando nela, um enfermeiro e um médico de família.

Assim, apresentamos abaixo a nossa proposta de alteração à supracitada Lei no seu artigo 169.º, regendo-se a mesma nos seguintes moldes:



### Artigo 169º

#### Utentes inscritos por médico de família

- 1 – O Governo prosseguirá já em 2020 com todas as medidas necessárias por forma a garantir a todos os utentes do SNS uma equipa de saúde familiar constituída por um enfermeiro e um médico de família.
- 2 – Acresce ao número anterior a imperatividade de ser atribuído um médico de família a todas as crianças, jovens ou recém-nascidos.
- 3 – (anterior nº2)

Assembleia da República, 23 de janeiro de 2020

O deputado

André Ventura